



REVISTA INCLUSIONES

PAZ EN LA TIERRA

Revista de Humanidades y Ciencias Sociales

Volumen 8 . Número Especial

Enero / Marzo

2021

ISSN 0719-4706

CUERPO DIRECTIVO

Director

Dr. Juan Guillermo Mansilla Sepúlveda
Universidad Católica de Temuco, Chile

Editor

Alex Véliz Burgos
Obu-Chile, Chile

Editor Científico

Dr. Luiz Alberto David Araujo
Pontificia Universidade Católica de Sao Paulo, Brasil

Editor Europa del Este

Dr. Alekzandar Ivanov Katrandhiev
Universidad Suroeste "Neofit Rilski", Bulgaria

Cuerpo Asistente

Traductora: Inglés

Lic. Pauline Corthorn Escudero
Editorial Cuadernos de Sofía, Chile

Portada

Lic. Graciela Pantigoso de Los Santos
Editorial Cuadernos de Sofía, Chile

COMITÉ EDITORIAL

Dra. Carolina Aroca Toloza
Universidad de Chile, Chile

Dr. Jaime Bassa Mercado
Universidad de Valparaíso, Chile

Dra. Heloísa Bellotto
Universidad de Sao Paulo, Brasil

Dra. Nidia Burgos
Universidad Nacional del Sur, Argentina

Mg. María Eugenia Campos
Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Francisco José Francisco Carrera
Universidad de Valladolid, España

Mg. Keri González
Universidad Autónoma de la Ciudad de México, México

Dr. Pablo Guadarrama González
Universidad Central de Las Villas, Cuba

Mg. Amelia Herrera Lavanchy
Universidad de La Serena, Chile

Mg. Cecilia Jofré Muñoz
Universidad San Sebastián, Chile

Mg. Mario Lagomarsino Montoya
Universidad Adventista de Chile, Chile

Dr. Claudio Llanos Reyes
Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile

Dr. Werner Mackenbach
Universidad de Potsdam, Alemania
Universidad de Costa Rica, Costa Rica

Mg. Rocío del Pilar Martínez Marín
Universidad de Santander, Colombia

Ph. D. Natalia Milanesio
Universidad de Houston, Estados Unidos

Dra. Patricia Virginia Moggia Münchmeyer
Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile

Ph. D. Maritza Montero
Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Dra. Eleonora Pencheva
Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

Dra. Rosa María Regueiro Ferreira
Universidad de La Coruña, España

Mg. David Ruete Zúñiga
Universidad Nacional Andrés Bello, Chile

Dr. Andrés Saavedra Barahona
Universidad San Clemente de Ojrid de Sofía, Bulgaria

Dr. Efraín Sánchez Cabra
Academia Colombiana de Historia, Colombia

Dra. Mirka Seitz
Universidad del Salvador, Argentina

Ph. D. Stefan Todorov Kapralov
South West University, Bulgaria

COMITÉ CIENTÍFICO INTERNACIONAL

Comité Científico Internacional de Honor

Dr. Adolfo A. Abadía

Universidad ICESI, Colombia

Dr. Carlos Antonio Aguirre Rojas

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Martino Contu

Universidad de Sassari, Italia

Dr. Luiz Alberto David Araujo

Pontificia Universidad Católica de Sao Paulo, Brasil

Dra. Patricia Brogna

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Horacio Capel Sáez

Universidad de Barcelona, España

Dr. Javier Carreón Guillén

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Lancelot Cowie

Universidad West Indies, Trinidad y Tobago

Dra. Isabel Cruz Ovalle de Amenabar

Universidad de Los Andes, Chile

Dr. Rodolfo Cruz Vadillo

Universidad Popular Autónoma del Estado de Puebla, México

Dr. Adolfo Omar Cueto

Universidad Nacional de Cuyo, Argentina

Dr. Miguel Ángel de Marco

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dra. Emma de Ramón Acevedo

Universidad de Chile, Chile

Dr. Gerardo Echeita Sarrionandía

Universidad Autónoma de Madrid, España

Dr. Antonio Hermosa Andújar

Universidad de Sevilla, España

Dra. Patricia Galeana

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dra. Manuela Garau

Centro Studi Sea, Italia

Dr. Carlo Ginzburg Ginzburg

Scuola Normale Superiore de Pisa, Italia

Universidad de California Los Ángeles, Estados Unidos

Dr. Francisco Luis Girardo Gutiérrez

Instituto Tecnológico Metropolitano, Colombia

José Manuel González Freire

Universidad de Colima, México

Dra. Antonia Heredia Herrera

Universidad Internacional de Andalucía, España

Dr. Eduardo Gomes Onofre

Universidade Estadual da Paraíba, Brasil

Dr. Miguel León-Portilla

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Miguel Ángel Mateo Saura

Instituto de Estudios Albacetenses "Don Juan Manuel", España

Dr. Carlos Tulio da Silva Medeiros

Diálogos em MERCOSUR, Brasil

+ Dr. Álvaro Márquez-Fernández

Universidad del Zulia, Venezuela

Dr. Oscar Ortega Arango

Universidad Autónoma de Yucatán, México

Dr. Antonio-Carlos Pereira Menaut

Universidad Santiago de Compostela, España

Dr. José Sergio Puig Espinosa

Dilemas Contemporáneos, México

Dra. Francesca Randazzo

Universidad Nacional Autónoma de Honduras, Honduras

Dra. Yolando Ricardo

Universidad de La Habana, Cuba

Dr. Manuel Alves da Rocha

Universidade Católica de Angola Angola

Mg. Arnaldo Rodríguez Espinoza

Universidad Estatal a Distancia, Costa Rica

Dr. Miguel Rojas Mix

*Coordinador la Cumbre de Rectores Universidades
Estatales América Latina y el Caribe*

Dr. Luis Alberto Romero

CONICET / Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dra. Maura de la Caridad Salabarría Roig

Dilemas Contemporáneos, México

Dr. Adalberto Santana Hernández

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Juan Antonio Seda

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dr. Saulo Cesar Paulino e Silva

Universidad de Sao Paulo, Brasil

Dr. Miguel Ángel Verdugo Alonso

Universidad de Salamanca, España

Dr. Josep Vives Rego

Universidad de Barcelona, España

Dr. Eugenio Raúl Zaffaroni

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dra. Blanca Estela Zardel Jacobo

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Comité Científico Internacional

Mg. Paola Aceituno

Universidad Tecnológica Metropolitana, Chile

Ph. D. María José Aguilar Idañez

Universidad Castilla-La Mancha, España

Dra. Elían Araujo

Universidad de Mackenzie, Brasil

Mg. Romyana Atanasova Popova

Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

Dra. Ana Bénard da Costa

Instituto Universitario de Lisboa, Portugal

Centro de Estudios Africanos, Portugal

Dra. Alina Bestard Revilla

*Universidad de Ciencias de la Cultura Física y el Deporte,
Cuba*

Dra. Noemí Brenta

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Ph. D. Juan R. Coca

Universidad de Valladolid, España

Dr. Antonio Colomer Vialdel

Universidad Politécnica de Valencia, España

Dr. Christian Daniel Cwik

Universidad de Colonia, Alemania

Dr. Eric de Léséulec

INS HEA, Francia

Dr. Andrés Di Masso Tarditti

Universidad de Barcelona, España

Ph. D. Mauricio Dimant

Universidad Hebrea de Jerusalén, Israel

Dr. Jorge Enrique Elías Caro

Universidad de Magdalena, Colombia

Dra. Claudia Lorena Fonseca

Universidad Federal de Pelotas, Brasil

Dra. Ada Gallegos Ruiz Conejo

Universidad Nacional Mayor de San Marcos, Perú

Dra. Carmen González y González de Mesa

Universidad de Oviedo, España

Ph. D. Valentin Kitanov

Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

Mg. Luis Oporto Ordóñez

Universidad Mayor San Andrés, Bolivia

Dr. Patricio Quiroga

Universidad de Valparaíso, Chile

Dr. Gino Ríos Patio

Universidad de San Martín de Porres, Perú

Dr. Carlos Manuel Rodríguez Arrechavaleta

Universidad Iberoamericana Ciudad de México, México

Dra. Vivian Romeu

Universidad Iberoamericana Ciudad de México, México

Dra. María Laura Salinas

Universidad Nacional del Nordeste, Argentina

**REVISTA
INCLUSIONES** M.R.
REVISTA DE HUMANIDADES
Y CIENCIAS SOCIALES

Dr. Stefano Santasilia

Universidad della Calabria, Italia

Mg. Silvia Laura Vargas López

Universidad Autónoma del Estado de Morelos, México

Dra. Jaqueline Vassallo

Universidad Nacional de Córdoba, Argentina

**CUADERNOS DE SOFÍA
EDITORIAL**

Dr. Evandro Viera Ouriques

Universidad Federal de Río de Janeiro, Brasil

Dra. María Luisa Zagalaz Sánchez

Universidad de Jaén, España

Dra. Maja Zawierzeniec

Universidad Wszechnica Polska, Polonia

Indización, Repositorios y Bases de Datos Académicas

Revista Inclusiones, se encuentra indizada en:





REX



UNIVERSITY OF SASKATCHEWAN



Universidad de Concepción

BIBLIOTECA UNIVERSIDAD DE CONCEPCIÓN



**OS IMPACTOS DAS CRISES DE REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA
NOS DIREITOS HUMANOS NO SÉCULO XXI**

**THE IMPACTS OF POLITICAL REPRESENTATIVITY CRISIS
ON THE HUMAN RIGHTS IN THE 21st CENTURY**

Lic. Pedro Henrique Gonçalves Silva

Fundação Universidade Federal de Rondônia, Brasil

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6837-0871>

pedro.h.goncalves@outlook.com

Lic. Milena Santos Coelho

Fundação Universidade Federal de Rondônia, Brasil

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0030-8016>

milenasantos886@gmail.com

Fecha de Recepción: 09 de mayo de 2020 – **Fecha Revisión:** 19 de mayo de 2020

Fecha de Aceptación: 22 de noviembre de 2020 – **Fecha de Publicación:** 01 de enero de 2021

Resumo

As 1ª e 2ª Guerras Mundiais paralelamente aos regimes autoritários e totalitários do século XX trouxeram à luz a necessidade de garantias direcionadas aos indivíduos como pessoas humanas, independente de vinculação nacional. Para tanto, reconhece-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos como marco oficial do surgimento de tais direitos, em 1948. Desde então, o século atual tem apresentado sinais de crise a partir das ações de seus representantes, os quais têm contribuído para despopularizar o objetivo e eficácia dos Direitos Humanos. O campo teórico utilizado é o do Direito, com os subramos Direito Internacional, Direito Internacional Comparado e Direitos Humanos. Seguindo o estilo metodológico qualitativo e tendo como fontes primárias a legislação internacional, apanhados de leis nacionais e matérias jornalísticas, e secundárias advindas de revisões bibliográficas, o presente trabalho busca, a partir da observância global, indagar: como a representatividade política tem impactado os direitos humanos? Os principais achados da pesquisa são identificações de narrativas semelhantes em diversos continentes, de diferentes culturas, e os impactos nas comunidades locais, em especial nas mais vulneráveis, tendo cerceado sua representatividade e autodeterminação a partir de ações e objetivos monoculturalistas e etnocentristas com resquícios da narrativa imperialista característica do século XIX. Nesse sentido, é mister retomar ao cerne dos Direitos Humanos, rememorando os princípios que motivaram sua criação e razão de ser no contexto sócio-político atual, a fim de reverter a crise internacional de paradigmas advindos da instabilidade da representação democrática.

Palavras-Chave

Direitos Humanos – Direito Internacional – Representatividade – Vulnerabilidade – Cultura

Abstract

The first and second World Wars and the authoritarian and totalitarian regimes of the 20th century brought to light the need of guarantees directed to individuals as human people, despite of nacional vinculation. Therefore, the Universal Declaration of Human Rights is acknowledged as the official emergence of such rights, in 1948. Since then, the current century has shown signs of crisis from the actions of their politicians, which has contributed to unpopularize the goals and efficiency of Human

Rights. This article is based in International Law, Compared International Law and Human Rights, along with qualitative method, having as primary sources the national legislation, journalism articles and international legislation, and bibliography as secondary sources. The goal is, in a global basis, to inquire: how political representation has impacted in the Human Rights? The main discoveries has shown similar narratives in different continents and cultures, such as the impacts on local communities, especially the most vulnerable ones, curtailing their representativity and self determination by monocultural and ethnocentric actions and goals, as a remnant of the imperialist narrative from the 19th century. Lastly, it is important to return to the core of Human Rights, reminiscing the principles that motivated its creation in the current social and political context, hoping to revert the international paradigm crisis as a result of democratic representation instability.

Keywords

Human Rights – International Law – Representativity – Vulnerability – Culture

Para Citar este Artículo:

Silva, Pedro Henrique Gonçalves y Coelho, Milena Santos. Os impactos das crises de representatividade política nos Direitos Humanos no século XXI. Revista Inclusiones Vol: 8 num Especial (2021): 36-49.

Licencia Creative Commons Attribution Non-Comercial 3.0 Unported
(CC BY-NC 3.0)

Licencia Internacional



Introdução – Breve história dos direitos humanos e contextualização

Não há como definir um marco para o surgimento dos Direitos Humanos, visto que, como todo ramo do direito, é criado através de um processo de necessidade, princípios e costumes que demandam a normatização de determinadas condutas. A necessidade da criação deste direito surge pela luta contra a opressão e a busca pela justiça, igualdade e liberdade¹ baseados em momentos históricos que demandam o aprendizado e prevenção, a exemplo da tortura, escravidão, perseguições religiosas, submissão da mulher, entre muitas outras questões comuns e institucionalizadas ao longo da história pelos representantes políticos.

Partindo de uma história relativamente recente: “as revoluções liberais, inglesa, americana e francesa, e suas respectivas Declarações de Direitos marcaram a primeira clara afirmação histórica dos direitos humanos”². Primeiramente a Revolução Inglesa consagra o império da lei por meio da *Petition of Right* (1628) e a *Bill of Rights* (1689); já a Revolução Americana traduz a independência das colônias britânicas na América do Norte, movidas pela defesa da liberdade pública das até então colônias contra o absolutismo britânico, marcada pela Constituição norte-americana, primeira Constituição do mundo, em 1787. Nesse sentido, na *Declaração do Bom Povo de Virgínia* (1776), bem como na Declaração de Independência dos Estados Unidos (1776), já constam artigos tratando da liberdade, igualdade, independência aos homens e poderes ao povo.

Por sua vez, a Revolução Francesa resultou na promulgação da Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) que garantiu a liberdade e a igualdade como direitos inerentes a todos os indivíduos, baseando-se no famoso lema da revolução: *liberté, égalité et fraternité*. Em paralelo, já havia lutas pela igualdade de gênero, a exemplo do Projeto de Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã: de 1791, proposto por Olympe de Gouges em 1791³.

Além disso, a Rússia vivia a revolução em 1917, com forte apelo à defesa da igualdade e justiça social, época na qual o constitucionalismo passou a tomar forma em outros países introduzindo os Direitos Sociais, a exemplo da Constituição do México (1917), da República da Alemanha (também chamada de República de Weimar, 1919) e no Brasil, a Constituição de 1934, promulgada no período pré-ditatorial do Governo Vargas.

A partir disso, observa-se que o papel do Direito Internacional nas relações jurídicas garantistas eram esparsas e muito específicas, como no combate à escravidão no século XX ou na criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1919. Após as barbáries da 2ª Guerra Mundial foi necessária uma reorganização do cenário internacional, razão pela qual foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948 a partir da Carta de São Francisco, o que marcou a internacionalização dos Direitos Humanos, tornando-o oficialmente um ramo do direito chamado Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Há de se concordar que o conceito de Direitos Humanos não é exato, a ONU o define como “direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição”.

¹ André de Carvalho Ramos, Curso de direitos humanos (São Paulo: Saraiva, 2017), 26.

² André de Carvalho Ramos, Curso de direitos humanos... 38.

³ André de Carvalho Ramos, Curso de direitos humanos... 39.

O doutrinador Valério Mauzzoli determina que são direitos humanos: “direitos protegidos pela ordem internacional (especialmente por meio de tratados multilaterais, globais ou regionais) contra as violações e arbitrariedades que um Estado possa cometer às pessoas sujeitas à sua jurisdição”, de forma a garantir “às pessoas sujeitas à jurisdição de um dado Estado meios de vindicação de seus direitos, para além do plano interno, nas instâncias internacionais de proteção”⁴.

Mauzzoli também enfatiza que os Direitos Humanos surgem a partir de um cenário internacional para que sejam cogentes às normas internas de todos os países. De forma mais imagética: os direitos humanos, internacionais, abrangem os direitos fundamentais (normas garantistas internas), que variam de país a país. É, porém, certo que estas devam estar de acordo com aquelas, sob risco de perseguição internacional.

Conhecendo os direitos humanos e seus propósitos de criação, busca-se pesquisar, através dos processos históricos de aprendizado, exemplos de como a democracia representativa tem enfrentado desafios e seus sistemas políticos violam os direitos humanos, identificando narrativas semelhantes em diversos continentes, de diferentes culturas, e os impactos nas comunidades locais, em especial nas mais vulneráveis, tendo cerceado sua representatividade e autodeterminação a partir de ações e objetivos monoculturalistas e etnocentristas. Busca-se, também, perquirir como esses direitos têm sido impactados pelas ações dos representantes políticos ao redor do globo no século atual e por que razão a história tende a se repetir, ainda que tenham sido positivadas normas buscando prevenir o abuso de poder e arbitrariedades testemunhadas ao longo de terríveis episódios na história da humanidade.

A democracia representativa no século XXI

O ser humano costumava viver no que Thomas Hobbes nominava “estado de natureza”, onde a total liberdade proporcionava a guerra de todos contra todos em resposta ao individualismo. A partir de certo ponto no desenvolvimento histórico do homem, notou-se que a primitividade já não tinha condições de subsistir, caso contrário a raça humana pereceria. Nesse sentido, a era dos contratualistas surgiu para explicar o início e manutenção das aglomerações sociais, criados a partir do pacto social entre homens livres e iguais dispostos a criar uma sociedade política, um corpo moral e coletivo em que cada integrante não obedeça senão a si mesmo, permanecendo tão livres quanto anteriormente⁵ e, acima de tudo, promovendo a paz por meio de uma “assembléia de vozes, o qual recebe desse mesmo ato sua unidade, seu eu comum, sua vida e sua vontade [sic]”⁶.

Nessa sociedade política, deposita-se a vontade social nas pessoas públicas, as quais recebem o papel de representantes dos ideais e objetivos da associação, sendo este o cerne do Estado Moderno: a junção de povo, território e, especialmente, obrigação política. Para que o sistema de contratualismo seja seguido (ainda que não em sua totalidade), é imprescindível que os representantes sejam eleitos pelo povo, ou seja, a democracia é fator determinante para a liberdade proposta pela escola.

Ademais, Hobbes entendia que o Estado existia para dar ao indivíduo segurança frente à ameaça de outros indivíduos. Todavia, a visão desse filósofo estava focada em sua

⁴ André de Carvalho Ramos, Curso de direitos humanos... 30.

⁵ Jean-Jacques Rousseau, Do Contrato Social (Natal: Dhnet, 2002), 9.

⁶ Jean-Jacques Rousseau, Do Contrato Social... 10.

época, outorgando plenos poderes ao Leviatã (governante) sem que houvesse qualquer proteção ao povo contra aquele⁷. Em contrapartida, John Locke entendia que a função do governo era clara: salvaguardar os direitos naturais do homem, preservando os direitos à vida, liberdade e propriedade de forma que o poder do governante fosse limitado pela supremacia do poder público⁸.

A democracia representativa moderna apresenta o filósofo político Norberto Bobbio, que conceitua a democracia representativa como as deliberações concernentes a toda a sociedade e decididas por pessoas eleitas com essa finalidade, enfatizando a necessidade de que o representante seja um fiduciário e não um delegado da sociedade:

“Se é delegado, A é pura e simplesmente um porta voz, um núncio, um legado, um embaixador de seus representados, e portanto o seu mandato é extremamente limitado e revogável ad nutum. Se ao invés disto é um fiduciário, A tem o poder de agir com uma certa liberdade em nome e por conta dos representados, na medida em que, gozando da confiança deles, pode interpretar com discernimento próprio os seus interesses.”⁹

Portanto, Bobbio entende que o interesse dos representantes deva ser voltado à vontade geral, somente utilizando seu poder para interesses próprios como uma consequência secundária extraída do suprimento do desígnio de seus eleitores.

Atualmente diz-se que a democracia representativa está em crise por não haver correspondência entre os políticos e o povo representado. Entre as razões disso está o peso do poder econômico, a corrupção, a desproporcionalidade na tradução de votos em cadeiras ou mesmo a diminuição de comparecimento às urnas em alguns países¹⁰.

Orides Mezzaroba, por sua vez, entende que a grande influência da falta de representatividade no Brasil é atribuída ao atraso na implantação da democracia representativa como forma de governo. Prova disso é que a constitucionalização dos partidos políticos no Brasil somente surge a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, refletindo a reabilitação democrática após o período ditatorial de 1964 a 1985¹¹. O Brasil ainda adota comparecimento obrigatório nas eleições, e por isso as estatísticas retratam de forma acurada esta perda de representatividade. Levando em consideração as eleições de 2018 para Presidente da República, de 115,9 milhões de comparecimentos, somam-se 11 milhões os votos brancos e nulos no segundo turno, que são aqueles descartados na contagem de votos, sendo o maior percentual no país desde 1989¹². Nesse sentido os votos brancos e nulos têm relevância atual por traduzir o voto de protesto, em que os eleitores não se satisfazem com as opções políticas e decidem eximir-se da decisão.

⁷ André de Carvalho Ramos, Curso de direitos humanos... 34.

⁸ André de Carvalho Ramos, Curso de direitos humanos... 35.

⁹ Norberto Bobbio, O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo (Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986), 46.

¹⁰ Maria Rita Loureiro, “Interpretações contemporâneas da representação”, Revista Brasileira de Ciência Política, Vol: 1 (2009): 63.

¹¹ Orides Mezzaroba, “A reforma política e a crise de representatividade do sistema partidário brasileiro”, Revista Seqüência Vol: 53 (2006): 96.

¹² Tribunal Superior Eleitoral, “Eleições 2018: Justiça Eleitoral conclui totalização dos votos do segundo turno”, Brasília: TSE, 30.10.2018., <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Octubro/eleicoes-2018-justica-eleitoral-conclui-totalizacao-dos-votos-do-segundo-turno> (30.10.2018).

Essa estatística evidencia a desconfiança da população nos seus atuais e futuros representantes, devido à sobreposição de seus interesses próprios sobre o interesse social, os quais tem repercutido em todo o mundo, especialmente na democracia representativa como forma de integridade do Direito Internacional dos Direitos Humanos, cujos exemplos serão abordados no capítulo seguinte

Uma análise global das crises de representatividade

Da Segunda Conferência Mundial dos Direitos Humanos resultou a Declaração e Programa de Ação de Viena (1993), reiterando a democracia como condição para a paz e a autodeterminação dos povos, como conceito interdependente às liberdades fundamentais, ao desenvolvimento e ao respeito aos direitos humanos, devendo a comunidade internacional apoiar seu fortalecimento e promoção.

Para além do que é positivado internacionalmente existem costumes e tradições regionais que são utilizados neste artigo como boas práticas que devem, na medida do possível, ser adotadas em complementaridade aos compromissos já firmados internacionalmente. Neste capítulo serão extraídas amostras de ações e declarações com potencial lesivo à democracia, verificando as possíveis implicações nos sistemas democráticos locais e também algumas conexões entre as narrativas de diferentes partes do globo.

Dos ensinamentos que Hobsbawm introduziu em sua obra "Nações e Nacionalismo desde 1780"¹³, os editoriais jornalísticos apresentam dados históricos, mas não traduzem a totalidade da opinião pública. O massivo fluxo de dados produzido nas redes sociais evidencia apenas a facilidade de disseminação dos discursos plurais, cuja audiência é perseguida por veículos jornalísticos igualmente plurais. Os dados aqui apresentados são mostras de discursos potencialmente lesivos à democracia representativa. A forma como essas ameaças serão desdobradas foge do alcance deste trabalho. Após a morte do então Presidente venezuelano Hugo Chávez a forte politização do Poder Judiciário, apoiador do governo, abalou a independência entre os três poderes em março de 2017 ao declarar em desacato o congresso venezuelano (*Asamblea Nacional*), passando a assumir os deveres da Assembleia Nacional¹⁴. O congresso venezuelano possuía maioria em oposição desde 2015. Este é um dos exemplos que evidenciam a ruptura no equilíbrio entre os Poderes, que mesmo em momentos de estabilidade é reconhecidamente delicado. O aparelhamento do Judiciário para que haja perseguição ao Legislativo e favorecimento ao Executivo é o oposto ao sistema de freios e contrapesos idealizado por Montesquieu em "O Espírito das Leis", escalando ao ponto do Presidente da Assembleia Nacional, Juan Guaidó se declarar presidente interino da Venezuela, sendo reconhecido por países como Estados Unidos, Brasil, Canadá, Alemanha, Portugal entre outros. Ao ignorar o sadio costume da convivência e respeito entre ideologias diferentes, a crise interna motivou diversos protestos e a iminência de intervenção externa obteve seu ápice no início de 2019, considerada por Guaidó, mas que diminuiu sua intensidade ao longo do ano¹⁵.

¹³ Eric John Ernest Hobsbawm, *Nações e Nacionalismo desde 1780* (São Paulo: Paz e Terra, 1991), 9.

¹⁴ Marina Hortélio, "Justiça da Venezuela declara nulos atos da Assembleia Nacional", *Salvador: Metro1*, 21.01.2019. <https://www.metro1.com.br/noticias/mundo/67542,justica-da-venezuela-anula-atos-da-assembleia-nacional> (07.10.2019).

¹⁵ Entrevista a Juan Guaidó, em AFPEs. "EXCLUSIVA: 'Haremos todo lo que sea necesario', advierte Guaidó" 08.02.2019. https://www.youtube.com/watch?v=Y-0ivds_bhc (07.10.2019).

Já no Reino Unido, a Rainha Elizabeth II, sob aconselhamento de seu Primeiro-Ministro Boris Johnson, em agosto de 2019 declarou a prorrogação de seu Parlamento. A prática é usual, ocorrendo anualmente e suspendendo as ações parlamentares por um curto período de tempo, entre quatro (2016) e treze dias (2014). Contudo, o Reino Unido passa pelo delicado e, por repetidas vezes, adiado processo da saída da União Europeia (corriqueiramente apelidado *brexít*), cuja data prevista seria 31 de outubro de 2019. A prorrogação sugerida pelo Primeiro-Ministro Boris Johnson fecharia o Parlamento por vinte e três dias úteis até a fala da Rainha no dia 14 de outubro, o que na prática impediria qualquer articulação parlamentar sobre o *brexít* e uma saída britânica sem acordo (chamada de *hard brexít*). Dentre as mais recentes atitudes britânicas, resultou a reação do Parlamento, que aprovou medida impeditiva para um *brexít* sem acordo¹⁶, resultado da união de parlamentares de oposição e situação (que foram avisados que seriam expulsos do partido caso desafiassem o governo).

A ação do Primeiro-Ministro britânico despreza a ampla discussão sobre o tema, cujo impasse desencadeou as negociações das repetidas prorrogações. Impor recesso ao Legislativo momentos antes do termo final numa matéria tão debatida é uma medida que flerta com a autocracia e desequilibra os Poderes britânicos ao se rejeitar à cooperação democrática entre os poderes. Já a reação do Parlamento evidencia a força institucional necessária para contrabalancear decisões envernizadas de pragmatismo, mas cujo conteúdo ignora o debate democrático.

Em setembro 2016 em uma conferência de imprensa, Rodrigo Duterte disse: "Hitler massacró três milhões de judeus... há três milhões de viciados em drogas, eu estaria feliz em massacrá-los"¹⁷. Eleito Presidente das Filipinas em meados de 2016, Duterte ocupou cargos públicos de Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado e Promotor filipino. O cargo da presidência não aplacou a sua capacidade de criar polêmicas. A incitação à violência indiscriminada contra suspeitos de tráfico ou uso de drogas gerou mais de sete mil óbitos oficialmente categorizados como "resistência à prisão", mas grupos de direitos humanos denunciam um número próximo a vinte mil execuções por agentes do governo filipino ou por ele apoiados. Sob pretexto da guerra às drogas, opositores políticos eleitos como os Senadores Antonio Trillantes e Leila de Lima foram presos e silenciados¹⁸. Mundialmente se compreende o problema do uso de drogas como casos de saúde pública separando-se do tráfico, que é relacionado principalmente a um problema de segurança pública. A junção dessas duas categorias para incitação a execuções fora do devido processo legal fomenta ódio sectário a usuários de drogas e ignoram os princípios do devido processo legal, implicitamente reconhecido no Artigo X¹⁹ da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

¹⁶ Elizabeth Piper, Kylie MacLellan e William James, "Parlamentares contrários a Brexit sem acordo derrotam Johnson, que promete eleição", Londres: Reuters, 03.09.2019. <https://br.reuters.com/article/worldNews/idBRKCN1VO2SV-OBRWD> (20.09.2019).

¹⁷ BBC, "Presidente filipino se compara a Hitler e diz que gostaria de 'matar milhões de viciados em drogas'", São Paulo: BBC Brasil, 30.09.2016. <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37517197> (20.09.2019).

¹⁸ Eloisa Lopez, "Filipinas. Mais um senador preso por criticar presidente", Lisboa, RTP, 27.09.2018. https://www.rtp.pt/noticias/mundo/filipinas-mais-um-senador-presos-por-criticar-presidente_n1101516 (20.09.2019).

¹⁹ ONU, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Paris: Assembleia Geral da ONU, 1948. "Artigo X: Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele".

No livro “Como as Democracias Morrem”²⁰ entre as conclusões do autor está o perigo na relativização de reiterados comportamentos que antes seriam escandalizados, mas que começam a dessensibilizar a opinião pública a ponto de serem tratados como corriqueiros e até mesmo aceitáveis. Execuções extrajudiciais e a perseguição a adversários políticos abalam as instituições filipinas.

Outros exemplos também são notados na Hungria de Viktor Orbán, que aprovou a retirada de jurisdição de sua Suprema Corte em diversas matérias como administração pública, eleições e corrupção, transferindo essas competências para cortes administrativas, sob a autoridade do Poder Executivo (o próprio Orbán)²¹; no Sudão, onde protestos pró-democracia são reprimidos e o ataque gerou 100 vítimas e mais outra centena de feridos, onde uma investigação indicou a ação de forças paramilitares e até a ocultação de corpos, sendo despejados no Rio Nilo²²; e também no Brasil, onde o atual Presidente Jair M. Bolsonaro foi eleito com discursos onde o combate à corrupção foi misturado ao apoio à violência policial, endurecimento das leis de encarceramento e apoio a regimes antidemocráticos do passado tendo suas declarações, inclusive sendo rechaçadas pelos atuais presidentes de antigas ditaduras.

Em recentíssimos acontecimentos, a América do Sul vem sofrendo atribuições políticas. Na Bolívia, Evo Morales concorria em 2019 ao seu quarto mandato presidencial. Conforme ocorriam as apurações dos votos, ficou claro que haveria segundo turno entre o então Presidente e seu principal concorrente, Carlos Mesa. No entanto, tal apuração foi interrompida e passou-se somente à contagem definitiva dos votos, as quais indicariam Evo Morales como Presidente. A Organização dos Estados Americanos (OEA) auditou o processo eleitoral e concluiu por fraude e necessidade de novas eleições, porém ao tempo já não era possível controlar a oposição, razão pela qual Morales renunciou para pacificar o país, alegando ser vítima de um golpe cívico²³. Em reação, deflagraram-se manifestações violentas e degradantes aos direitos humanos, deixando ao menos 23 mortos e 715 feridos em embates entre manifestantes e contra agentes do Estado, segundo a Comissão Interamericana de Direitos Humanos. A Presidente interina, Jeanine Áñez, por sua vez, declarou isenção de responsabilidade em crimes cometidos pelas forças militares durante as manifestações²⁴.

Visto como um dos países mais estáveis da América Latina, em outubro de 2019 o Chile foi alvo de protestos em razão do aumento de 30 pesos na tarifa de metrô, que posteriormente passou a abordar as condições de vida no país.

²⁰ Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, Como as democracias morrem (Rio de Janeiro: Zahar, 2018), 222.

²¹ Krisztina Than, “Hungary to set up courts overseen directly by government”, Hungria: Reuters, 12.12.2018. <https://www.reuters.com/article/us-hungary-courts/hungary-to-set-up-courts-overseen-directly-by-government-idUSKBN1OB193> (20.09.2019).

²² Bel Trew, “Sudan: Security forces ‘hiding corpses’ of protesters dumped in the Nile and ‘raping doctors’ amid brutal crackdown”, London: The Independent 05.06.2019. <https://www.independent.co.uk/news/world/africa/river-nile-sudan-death-toll-crackdown-military-khartoum-latest-a8945871.html> (20.09.2019).

²³ G1, “Entenda a crise política na Bolívia”, Brasília/Rio de Janeiro/São Paulo: G1, 11.11.2019. <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/11/11/entenda-a-crise-politica-na-bolivia.ghtml> (18.11.2019).

²⁴ G1, “18 de novembro, segunda-feira”, Brasília/Rio de Janeiro/São Paulo: G1, 18.11.2018, <https://g1.globo.com/agenda-do-dia/noticia/2019/11/18/18-de-novembro-segunda-feira.ghtml> (18.11.2019).

Mais de um milhão de chilenos foram às ruas em ondas violentas de protestos que foram combatidas pelo exército após Sebastian Piñera, Presidente do Chile, decretar Estado de Emergência. Enquanto a quantia de mortos ultrapassa 20 e de feridos 2.500²⁵, cresce o número de denúncias de violação de direitos humanos: o Instituto Nacional de Direitos Humanos (INDH) informou que recebeu cerca de 2.300 denúncias de violações praticadas desde o início das manifestações, destas, 72 acusam forças de segurança de tortura, incluindo crimes de natureza sexual²⁶. Bárbara Sepúlveda, diretora da Asociación de Abogadas Feministas (ABOFEM) afirma que em grande parte dos episódios de violência sexual relatados, as vítimas foram ordenadas a se despir nas delegacias e quartéis, sendo vítimas de estupro e ataques homofóbicos, no caso das detidas LGBT's²⁷. Em resposta, o Instituto Nacional de Direitos Humanos ajuizou 262 ações judiciais, até então: cinco por homicídios, seis por tentativa de homicídio, 171 por tortura e maus-tratos e 52 por violência sexual cometidos pelas forças de segurança chilenas²⁸.

O impacto das crises de representatividade nos direitos humanos e a reação das instituições democráticas

Políticos antissistema costumam ser eleitos como sintomas da descrença popular às instituições. Nesses momentos os agentes políticos devem redobrar esforços para que o desejo de mudança não se torne uma ruptura institucional que ameace a democracia. Nesse sentido este trabalho buscou reações institucionais que de certo modo buscaram frear os excessos antidemocráticos de determinados políticos ou instituições.

Na Hungria, Viktor Orbán decidiu suspender sua supressão à Suprema Corte húngara após forte pressão do Partido Popular Europeu, que ameaçou cassar a filiação do Primeiro-Ministro em represália ao que considerou como potencial rompimento das normas democráticas da União Europeia. A institucionalidade da coalizão de centro-direita da União Europeia buscou interromper o arroubo antidemocrático do líder húngaro.

Em recente decisão, a Suprema Corte do Reino Unido decidiu que a suspensão do Parlamento com vistas a facilitar um *brexít* sem acordo foi ilegal. Nesse interim o Parlamento se mobilizou e aprovou em primeiro turno o projeto que impede o *hard brexít* e rejeitou a realização de novas eleições gerais, cujas estimativas eram em benefício ao Primeiro-Ministro Boris Johnson. Este exemplo é cristalino na busca pelo equilíbrio dos três poderes no Reino Unido. Já na Tailândia, ocorreram as primeiras eleições após golpe militar em 2014. Apesar da maioria dos assentos serem favoráveis aos militares por regras eleitorais, também houve conquista de assentos pela oposição, como o Partido Pheu Thai e o “Avante Futuro”, que obteve margem de votos bastante aproximada dos situacionistas. A reabertura democrática pode ser considerada uma pequena vitória que amplia a participação popular

²⁵ Veronica Smink, “Protestas en Chile: la “epidemia” de lesiones oculares que ponen en entredicho al gobierno de Piñera”, Londres: BBC News Internacional, 08.11.2019. <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-50354968> (18.11.2019).

²⁶ Agência EFE, “Manifestantes e forças de segurança vivem mais um dia de confrontos no Chile”, Santiago do Chile: EFE, 20.11.2019. <https://www.efe.com/efe/brasil/mundo/manifestantes-e-for-as-de-seguran-a-vivem-mais-um-dia-confrontos-no-chile/50000243-4115301> (20.11.2019).

²⁷ RFI, “Chile: denúncias de violências sexuais contra manifestantes se multiplicam”, Chile: RFI, 06.11.2019. <http://www.rfi.fr/br/americas/20191106-chile-denuncias-de-violencias-sexuais-contra-manifestantes-se-multiplicam> (20.11.2019).

²⁸ BBC, “Protestas en Chile. ‘No podemos parar la lucha’: la movilización contra el gobierno se sostiene en su tercera semana”, Londres: BBC News Mundo, 09.11.2019. <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-50355752> (18.11.2019).

e coaduna com os princípios internacionais de autodeterminação dos povos por meio da democracia²⁹.

O equilíbrio entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário é reconhecidamente delicado, necessitando a ação conjunta dos agentes políticos para sua saudável manutenção. O fortalecimento das instituições ante representantes antissistema não deve ser confundido com engessamento reacionário, mas como parte do processo evolutivo de que as instituições devem identificar e remediar as falhas que motivam a entrada de líderes antidemocráticos. Para manter o ideal democrático é necessária a assunção de todos os agentes políticos em compromissos de aprimoramento constante para manter seu vigor e se adaptar frente aos desafios do futuro.

Após a renúncia de Evo Morales, eleito para o quarto mandato consecutivo para a presidência, a Constituição boliviana determina que a sucessão inicia-se com o vice-presidente, em sua falta, passa para o titular do Senado e por fim ao presidente da Câmara dos Deputados, mas todos eles renunciaram com Evo. Por isso, a vice-presidente do Senado, opositora de Morales, Jeanine Añez autoproclamou-se Presidente em vistas a dar fim ao caos que se tornaram as manifestações no país: "Ocupo a segunda vice-presidência e na ordem constitucional me corresponderia assumir este desafio com o único objetivo de convocar novas eleições", afirmou Añez em uma entrevista ao canal Unitel³⁰. Dentre os impactos que a crise de poder na Bolívia evidenciou, as manifestações de insatisfação com a representatividade boliviana foram as mais violentas: além das mortes já citadas, os manifestantes também queimaram instituições públicas e sequestraram Patrícia Arce, prefeita da cidade de Vinto, da província de Cochabamba, que foi agredida, teve seu corpo sujo de tinta vermelha, seus cabelos cortados e foi obrigada a peregrinar pelas ruas da cidade descalça, rodeada de homens enquanto era xingada e ameaçada de morte³¹.

No Chile, em resultado às manifestações, deu-se início ao processo de criação de uma nova Constituição, uma das principais demandas dos manifestantes, visto que, passados mais de 30 anos do fim do regime militar, o país ainda mantém a Constituição outorgada durante a ditadura de Augusto Pinochet (1973-1990)³². A ideia da nova Constituição, cujo plebiscito ocorrerá em abril de 2020, foi bem recebida entre a grande maioria da população chilena e pelo próprio Presidente Sebastián Piñera: "Se a população assim decidir, avançaremos para uma Constituição, a primeira elaborada em plena democracia e aceita e respeitada por todos", conforme pronunciamento oficial no Palácio de La Moneda³³.

²⁹ Mukhtita Suhartono e Austin Ramzy, "Thailand Election Results Signal Military's Continued Grip on Power". NY: The New York Times, 09.05.2019. <https://www.nytimes.com/2019/05/09/world/asia/thailand-election-results.html> (20.09.2019).

³⁰ G1, "Entenda a crise política..."

³¹ Ana Carolina Mendonça, "Prefeita de cidade da Bolívia é humilhada e tem os cabelos cortados por manifestantes", Minas Gerais: Estado de Minas Internacional, 07.11.2019. https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2019/11/07/interna_internacional,1099330/prefeita-de-cidade-da-bolivia-e-humilhada-e-tem-os-cabelos-cortados-po.shtml (18.11.2019).

³² Tatiana Magariños, "Por que o Chile ainda tem uma Constituição da ditadura?", Uruguai: AFP News, 15.11.2019. <https://www.afp.com/pt/noticia/3965/por-que-o-chile-ainda-tem-uma-constituicao-da-ditadura-doc-1ma2so1> (15.11.2019).

³³ Rocío Montes, "Piñera aposta em nova Constituição no Chile e garante que vai punir violência policial nas ruas", Santiago do Chile: El País Internacional, 18.11.2019. https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/18/internacional/1574045707_106027.html (20.11.2019).

Considerações finais

Os Direitos Humanos têm sido construídos, em uma história relativamente recente, desde o século 15. Todavia, somente teve marco originário oficial com a criação da Organização das Nações Unidas em 1948, internacionalizando efetivamente o ideal de direitos tuteladores do indivíduo, independentemente de qualquer etnia, característica, nacionalidade ou religião.

Para o livre exercício dos Direitos Humanos, é necessária a existência do sistema democrático de representação, o qual se encontra em crise, seja pela falta de correspondência entre os políticos e o povo representado, seja pelo poder econômico na política, a corrupção, a desproporcionalidade na tradução de votos em cadeiras ou mesmo a diminuição de comparecimento às urnas em alguns países. Em resultado, observa-se a desconfiança popular em seus representantes, de forma que a representatividade política perca a força e interfira diretamente na proteção dos Direitos Humanos.

Em conclusão, a crise de representatividade política tem impactado contundentemente nos Direitos Humanos, entre os exemplos dados nos capítulos alhures, são claros os da América Latina: o número de mortos, feridos e violações de direitos nas violentas manifestações da Bolívia, em razão das irregularidades em eleger Evo Morales e posteriormente sua renúncia, que deixou um vácuo de poder e cidadãos revoltados; e no Chile em razão das péssimas condições de vida e desinteresse de Sebastián Piñera, que enquanto estações de metrô eram queimadas, foi visto jantando em um restaurante em Vitacura, gerando mais revolta.

O poder presente na fala destes representantes segrega e limita suas políticas aos seus respectivos eleitores, como as falas sobre o massacre de toxicômanos de Rodrigo Duterte, Presidente Filipino; e de apoio à ditadura militar, tortura e repressão por Jair Messias Bolsonaro, Presidente do Brasil.

A ausência de perspectivas é mais evidenciada na Venezuela, que permanece na disputa de narrativas entre Nicolás Maduro, Presidente eleito e Juan Guaidó, Presidente declarado pela Assembleia Nacional. Maduro permanece no poder mesmo após o ápice das manifestações populares no início de 2019. Enquanto Guaidó possui apoio internacional retórico, mas que até agora não causou efeitos práticos relevantes para o povo venezuelano.

Os arroubos autoritários verificados no Reino Unido e na Hungria tem sido rebatidos, em grande medida, pelas próprias instituições, mas também pela importante participação da União Europeia ao pressionar uma decisão definitiva sobre o *brexit*, no Reino Unido, e com as alianças europeias sinalizando descontentamento com as medidas do Primeiro-Ministro húngaro, que atualmente tem recuado em suas propostas extremas.

O novo crescimento dos discursos autoritários, que flerta com o chauvinismo, reacende a chama nacionalista que Hobsbawm³⁴ acreditava estar em declínio. É verdade que essas manifestações possam constituir um espasmo cadavérico. Contudo, as instituições nacionais e internacionais devem reagir e se prevenir de novos ataques. Tais movimentações chauvinistas servem, ao menos, como um alerta para que o cadáver do nacionalismo não propague as doenças em instituições já fragilizadas.

³⁴ Eric John Ernest Hobsbawm, Nações e Nacionalismo... 213-215.

Em última análise, é mister manter uma posição rígida contra as manifestações que ferem os Direitos Humanos, visto que as falas dos cargos máximos de cada país devem ser minuciosamente medidas por terem grande influência, levando em consideração terem sido eleitos pela maioria dos cidadãos.

Referências

Fontes primárias:

Agência EFE. “Manifestantes e forças de segurança vivem mais um dia de confrontos no Chile” 20.11.2019. <https://www.efe.com/efe/brasil/mundo/manifestantes-e-for-as-de-seguran-a-vivem-mais-um-dia-confrontos-no-chile/50000243-4115301> (20.11.2019).

BBC. “Presidente filipino se compara a Hitler e diz que gostaria de 'matar milhões de viciados em drogas’” São Paulo: BBC Brasil, 30.09.2016. <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37517197> (20.09.2019).

BBC. “Protestas en Chile | ‘No podemos parar la lucha’: la movilización contra el gobierno se sostiene en su tercera semana” Londres: BBC News Mundo, 09.11.2019. <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-50355752> (18.11.2019).

Entrevista a Guaidó, Juan, em AFPES. “EXCLUSIVA: ‘Haremos todo lo que sea necesario’, advierte Guaidó” 08.02.2019. https://www.youtube.com/watch?v=Y-0ivds_bhc (07.10.2019).

G1. “18 de novembro, segunda-feira” Brasília/Rio de Janeiro/São Paulo: G1, 18.11.2018. <https://g1.globo.com/agenda-do-dia/noticia/2019/11/18/18-de-novembro-segunda-feira.ghtml> (18.11.2019).

G1. “Entenda a crise política na Bolívia” Brasília/Rio de Janeiro/São Paulo: G1, 11.11.2019. <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/11/11/entenda-a-crise-politica-na-bolivia.ghtml> (18.11.2019).

Hortélio, Marina. Justiça da Venezuela declara nulos atos da Assembleia Nacional. Salvador: Metro1, 21.01.2019. <https://www.metro1.com.br/noticias/mundo/67542,justica-da-venezuela-anula-atos-da-assembleia-nacional> (07.10.2019).

Lopez, Eloisa. Filipinas. Mais um senador preso por criticar presidente. Lisboa: RTP, 27.09.2018. https://www.rtp.pt/noticias/mundo/filipinas-mais-um-senador-presos-por-criticar-presidente_n1101516 (20.09.2019).

Magarinos, Tatiana. Por que o Chile ainda tem uma Constituição da ditadura?. Uruguai: AFP News, 15.11.2019. <https://www.afp.com/pt/noticia/3965/por-que-o-chile-ainda-tem-uma-constituicao-da-ditadura-doc-1ma2so1> (15.11.2019).

Mendonça, Ana Carolina. Prefeita de cidade da Bolívia é humilhada e tem os cabelos cortados por manifestantes. Minas Gerais: Estado de Minas Internacional, 07.11.2019. https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2019/11/07/interna_internacional,1099330/prefeita-de-cidade-da-bolivia-e-humilhada-e-tem-os-cabelos-cortados-po.shtml (18.11.2019).

Montes, Rocío. Piñera aposta em nova Constituição no Chile e garante que vai punir violência policial nas ruas. Santiago do Chile: El País Internacional, 18.11.2019. https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/18/internacional/1574045707_106027.html (20.11.2019).

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris: Assembleia Geral da ONU. 1948.

Piper, Elizabeth e Kylie MacLellan e William James. Parlamentares contrários a Brexit sem acordo derrotam Johnson, que promete eleição. Londres: Reuters, 03.09.2019. <https://br.reuters.com/article/worldNews/idBRKCN1VO2SV-OBRWD> (20.09.2019).

RFI. “Chile: denúncias de violências sexuais contra manifestantes se multiplicam” Chile: RFI, 06.11.2019. <http://www.rfi.fr/br/americas/20191106-chile-denuncias-de-violencias-sexuais-contra-manifestantes-se-multiplicam> (20.11.2019).

Smink, Veronica. Protestas en Chile: la "epidemia" de lesiones oculares que ponen en entredicho al gobierno de Piñera. Londres: BBC News Internacional, 08.11.2019. <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-50354968> (18.11.2019).

Suhartono, Muktita e Austin Ramzy. Thailand Election Results Signal Military's Continued Grip on Power. Nova Iorque: The New York Times, 09.05.2019. <https://www.nytimes.com/2019/05/09/world/asia/thailand-election-results.html> (20.09.2019).

Than, Krisztina. Hungary to set up courts overseen directly by government. Hungria: Reuters, 12.12.2018. <https://www.reuters.com/article/us-hungary-courts/hungary-to-set-up-courts-overseen-directly-by-government-idUSKBN1OB193> (20.09.2019).

Trew, Bel. Sudan: Security forces 'hiding corpses' of protesters dumped in the Nile and 'raping doctors' amid brutal crackdown. London: The Independent 05.06.2019. <https://www.independent.co.uk/news/world/africa/river-nile-sudan-death-toll-crackdown-military-khartoum-latest-a8945871.html> (20.09.2019).

Tribunal Superior Eleitoral. Eleições 2018: Justiça Eleitoral conclui totalização dos votos do segundo turno” Brasília: TSE 30.10.2018. <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Outubro/eleicoes-2018-justica-eleitoral-conclui-totalizacao-dos-votos-do-segundo-turno> (30.10.2018).

Fontes secundárias:

Bobbio, Norberto. O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1986

Hobsbawm, Eric John Ernest. Nações e Nacionalismo desde 1780. São Paulo: Paz e Terra. 1991.

Hunt, Lynn Avery. A invenção dos direitos humanos; uma história. São Paulo: Companhia das Letras. 2009.

Levitsky, Steven, Daniel Ziblatt. Como as democracias morrem. Rio de Janeiro: Zahar. 2018.

Loureiro, Maria Rita. “Interpretações contemporâneas da representação”. Revista Brasileira de Ciência Política, Vol: 1 (2009): 63-93

Mazzuoli, Valerio de Oliveira. Curso de direitos humanos – 5. ed., rev. atual. Ampl. São Paulo: Método. 2018.

Mezzaroba, Orides. “A reforma política e a crise de representatividade do sistema partidário brasileiro”. Revista Seqüência Vol: 53 (2006): 95-112.

Ramos, André de Carvalho. Curso de direitos humanos – 4. ed. – São Paulo: Saraiva. 2017.

Rousseau, Jean-Jacques. Do Contrato Social. Natal: Dhnet. 2002.

REVISTA
INCLUSIONES M.R.
REVISTA DE HUMANIDADES
Y CIENCIAS SOCIALES

CUADERNOS DE SOFÍA
EDITORIAL

Las opiniones, análisis y conclusiones del autor son de su responsabilidad y no necesariamente reflejan el pensamiento de la **Revista Inclusiones**.

La reproducción parcial y/o total de este artículo debe hacerse con permiso de **Revista Inclusiones**.